



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## PREÂMBULO EDITAL

**PROCESSO N° 005/2020**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2020**

**UNIDADE SOLICITANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

**HORÁRIO:** A PARTIR DAS 14:00 HORAS .

**LOCAL:** Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000, Gurinhatã-MG.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO COM IP VERDADEIRO, VIA ACESSO WIRELESS PONTO A PONTO E MULTIPONTO ENTRE A SEDE DA PREFEITURA, OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO **ANEXO I**.

*O Senhor **Marcelo Silva Borges Parreira**, Pregoeiro designado pela municipalidade de Gurinhatã-MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 005/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 005/2020**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail [licitacao@guirnhata.gov.br](mailto:licitacao@guirnhata.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000 – Gurinhatã-MG, iniciando-se no **DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 14:00 HORAS** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 - DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO COM IP VERDADEIRO, VIA ACESSO WIRELESS PONTO A PONTO E MULTIPONTO ENTRE A SEDE DA PREFEITURA, OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

Departamento Municipal de Saúde - FICHAS: 199/159

Departamento Municipal de Administração - FICHAS: 65/100

Departamento Municipal de Obras - FICHAS: 269/100

Departamento Municipal de Educação - FICHAS: 91/101

Departamento Municipal de Assistência Social - FICHAS: 318/129

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2 - NÃO SE APLICARÁ A EXCLUSIVIDADE SUPRACITADA QUANDO NÃO HOUVER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS, ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2.1.3 - TAMBÉM NÃO SE APLICA A REFERIDA EXCLUSIVIDADE QUANDO OS PREÇOS OFERTADOS PELAS ME, EPP E EQUIPARADAS, NÃO FOREM VANTAJOSOS PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

### 2.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ressalvado o disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006;

2.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Gurinhatã;

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.7 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

2.2.8 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.9 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;

## 3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

### 3.1.1 - DAS EMPRESAS:

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

### 3.1.2 DOS REPRESENTANTES:

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo deverá portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

**3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

**3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.**

**9**

**3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018, autenticado na junta comercial da sede da licitante.**

3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

**3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.**

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO –  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## A/C SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 12:00 às 17:00 horas e durante o período de Credenciamento.

4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Tomor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).**

**5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.**

**5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.**

**5.3 - O envelope "1" - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá** ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, (**preferencialmente em folhas seqüencialmente numeradas**), e deverá conter:

**5.3.1 -** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.3.2 -** Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

**5.3.3 -** Descrição completa do produto ofertado, **marca e/ou modelo**, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I, DISPENSADO QUANDO OBJETO FOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**5.3.4 -** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3.5 -** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## 6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

7.1.2.5 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

## 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - **Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o objeto do certame licitatório.**

7.1.4.2 - **Licença junto o órgão regulamentador ANATEL, para prestar Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.**

7.1.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.5.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.5.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

7.1.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.**

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhatã-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

## 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

## 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

## 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas no CONTRATO, **ANEXO VI** deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

**15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

15.11.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

15.11.2 - **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3 - **ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

15.11.4 - **ANEXO IV**- Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

15.11.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;

15.11.6 - **ANEXO VI** – Minuta Contrato.

15.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Gurinhatã-MG, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhatã-MG, 07 de fevereiro de 2020.

**Marcelo Silva Borges Parreira**  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### I - INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o projeto de modernização da infraestrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATA, contemplando o projeto para comunicação de dados por meio de ondas de rádio (wireless), entre o Paço Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL e outras dependências.

### II - JUSTIFICATIVA

O Município de Gurinhata, através da Prefeitura Municipal está promovendo com investimentos próprios, a continuação do Projeto de Modernização Tecnológica através do uso de sistema de comunicação de dados por meio de ondas de rádio (wireless) com o intuito de modernizar a administração pública municipal e gerar economia na transmissão e conexão de dados, tornando-a autônoma no provimento do acesso rede de dados. E ampliando os procedimentos de modernização já realizados, é necessária a continuação no processo de modernização tecnológica do Município de forma compatível com os recursos disponíveis no mercado de TI – Tecnologia da Informação, estabelecendo novas etapas a serem incluídas entre as quais, a ampliação do uso de sistemas integrados de administração pública, a interligação dos computadores de modo a estabelecer uma eficiente centralização e integração de dados, a ampliação da infraestrutura para prover a melhoria da performance dos equipamentos atualmente em uso, a consolidação dos servidores de dados utilizados pela Prefeitura Municipal, a ampliação dos pontos de rede disponíveis e o estabelecimento de interligação de diversos pontos da administração municipal. Estes pontos alcançarão prédios externos ao Paço Municipal no município de Gurinhata – MG.

### III - OBJETO

O projeto visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados, internet banda larga e link dedicado com ip verdadeiro, via acesso Wireless ponto a ponto e multiponto entre a sede da Prefeitura, os Departamentos Administrativos e demais órgãos da administração direta e indireta do Município de Gurinhata-MG.

### IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Interligação entre os departamentos da prefeitura municipal de Gurinhata-MG, departamentos municipais, escolas e unidades de saúde, através da implantação de uma rede sem fio (wireless).

### V - COMPOSIÇÃO

O projeto é composto da criação pontos multipontos centrais dividindo a cidade em partes 90º (noventa) graus, (não sendo permitido utilização de antenas omni para radiação de 360º), para melhor distribuição de sinal nas unidades a serem interligadas, centralizando a interligação dos departamentos, escolas municipais, departamentos e unidades de saúde, e instalação de equipamentos clientes, que serão instalados nos pontos-multipontos. 01 (um) PTP (ponto a ponto), individual, interligando o CPD (Centro de Processamento de Dados) com a torre de distribuição de sinal.

Deverão ser empregados equipamentos homologados pela ANATEL, segundo Resoluções 372 e 323.

### VI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO e OPERAÇÃO

A manutenção e operação da rede wireless serão realizadas integralmente pela empresa contratada, visando garantir o total funcionamento.

### VII - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

Contrato vigente para 12 meses, pagamento mensal.

A proposta deverá contemplar serviços de manutenção, com atendimento garantido no local, a permanência de um funcionário da empresa contratada, capacitado com conhecimentos técnicos para solucionar todos os problemas que venha a ocorrer no horário de funcionamento da prefeitura, de Segunda a sexta, das 12 às 17 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## VIII - CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.

A empresa contratada arcará com todos os custos necessários para a execução do projeto, onde a proposta apresentada deverá contemplar os equipamentos a serem utilizados, todas as despesas de deslocamento da equipe e transporte dos equipamentos, bem como os serviços de fixação dos equipamentos em torres, cabos, fios postes e suportes, pois serão instalados e configurados em sistema de locação.

A empresa contratada deverá ter a licença junto o órgão regulamentador ANATEL, para prestar Serviços de Comunicação Multimídia – SCM. Para consulta das empresas autorizadas, a Anatel disponibiliza em seu site, lista das empresas no endereço abaixo:

<http://sistemas.anatel.gov.br/stel/consultas/ListaPrestadorasServico/tela.asp?pNumServico=045>

A empresa deverá apresentar o número de processo e o número do ato como prova legal de sua licença junto a Anatel, o mesmo se encontra no link acima mencionado.

## IX- GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

Por se tratar de um contrato de locação de equipamentos, serviços e circuitos, a garantia é toda a cargo da CONTRATADA. Devendo a mesma efetuar a substituição no total ou em parte, caso haja danos em seus equipamentos, no prazo determinado pela fiscalização, mediante manifestação e notificação oficial do departamento de TI, motivada e fundamentada.

A Prefeitura Municipal de Gurinhata designará o servidor do CPD (Centro de Processamento de Dados), para representá-la na qualidade de fiscalizador e interlocutor durante a execução do Contrato. Este servidor designado pela administração municipal será para todos os efeitos legais o gestor da execução do Contrato, podendo designar outros servidores para auxiliá-lo no exercício da fiscalização e interlocução, os quais utilizarão os meios necessários e legais para acompanhamento dos serviços.

## X - PONTO CONCENTRADOR DE REDES WIRELESS

### X. I - Objetivo

O Ponto Concentrador de Redes Wireless tem como objetivo a interligação dos órgãos municipais da Prefeitura Municipal, possibilitando uma comunicação eficiente e segura entre as mesmas quanto à troca de arquivos, acesso a Internet, compartilhamento de recursos e dispositivos de rede e extensão de serviços futuros como Telefonia IP, e fornecer acesso em tempo real às informações e serviços de todos seus sistemas corporativos centralizados no CPD (Centro de Processamento de Dados) da Prefeitura Municipal de Gurinhata, conforme figura abaixo:

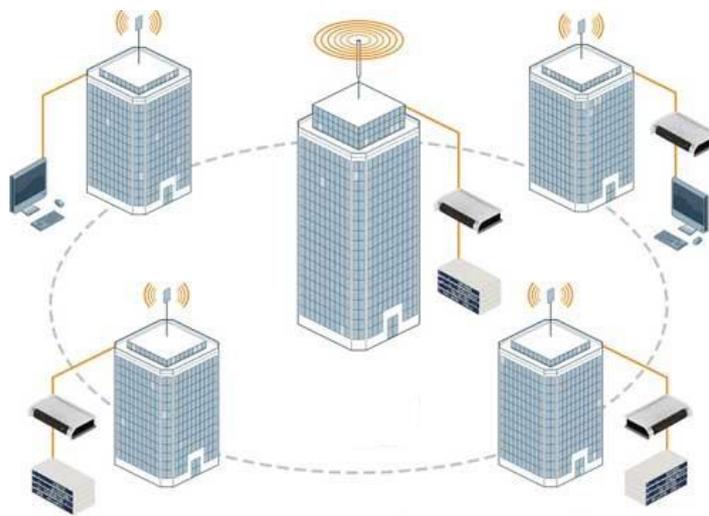


Figura 01 (sistema de distribuição topologia ponto-multiponto)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

- 01 (um) Sistema de distribuição de topologia ponto-multiponto é composto de antenas (setoriais), as quais percorre uma área de 360° (**não permitido onmi**), interligando os demais departamentos ao Centro Administrativo.

## X.II - Abrangência

O Ponto Concentrador abrange a comunicação das redes sem fio Wireless, dos departamentos e órgãos municipais ligados a Prefeitura Municipal de Gurinhata, como também as escolas municipais e unidades de saúde, conforme imagem do município de Gurinhata-MG., abaixo:



Foto aérea Município de Gurinhata (fonte: Google Earth) – figura 02

## Detalhamento dos pontos

PONTOS
Departamento de Obras
Departamento de Saúde
Centro de Convivência
CRAS
PSF Urbano
Hospital Municipal
Farmácia de Minas
Conselho Tutelar
Grupo Escolar
Demec
Prefeitura Municipal
Siat
UBS Rural
CEMEI

Tabela 1 (descrição dos pontos)

## X.III - Implementação e composição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

O Ponto Concentrador será implementado na torre localizada na coordenadas geográfica Latitude: 19°12'14.53"S, Longitude: 49°45'55.62"O, utilizando a infraestrutura predial e torre metálica, a qual proverá uma visada direta dos pontos a serem integrados. Evitando investimentos dessa natureza.



Figura 03 (torre de distribuição)

Sendo composto de:

- 01 (um) ponto-a-ponto, interligando o prédio do Centro Administrativo e a torre para distribuição do sinal, conforme figura abaixo:

O PTP tem como objetivo a interligação dos órgãos municipais da Prefeitura Municipal, possibilitando uma comunicação eficiente e segura entre as mesmas quanto à troca de arquivos, acesso a Internet, compartilhamento de recursos e dispositivos de rede e extensão de serviços futuros como Telefonia IP, e fornecer acesso em tempo real às informações e serviços de todos seus sistemas corporativos centralizados no CPD (Centro de Processamento de Dados) da Prefeitura Municipal de Gurinhata, conforme figura abaixo:

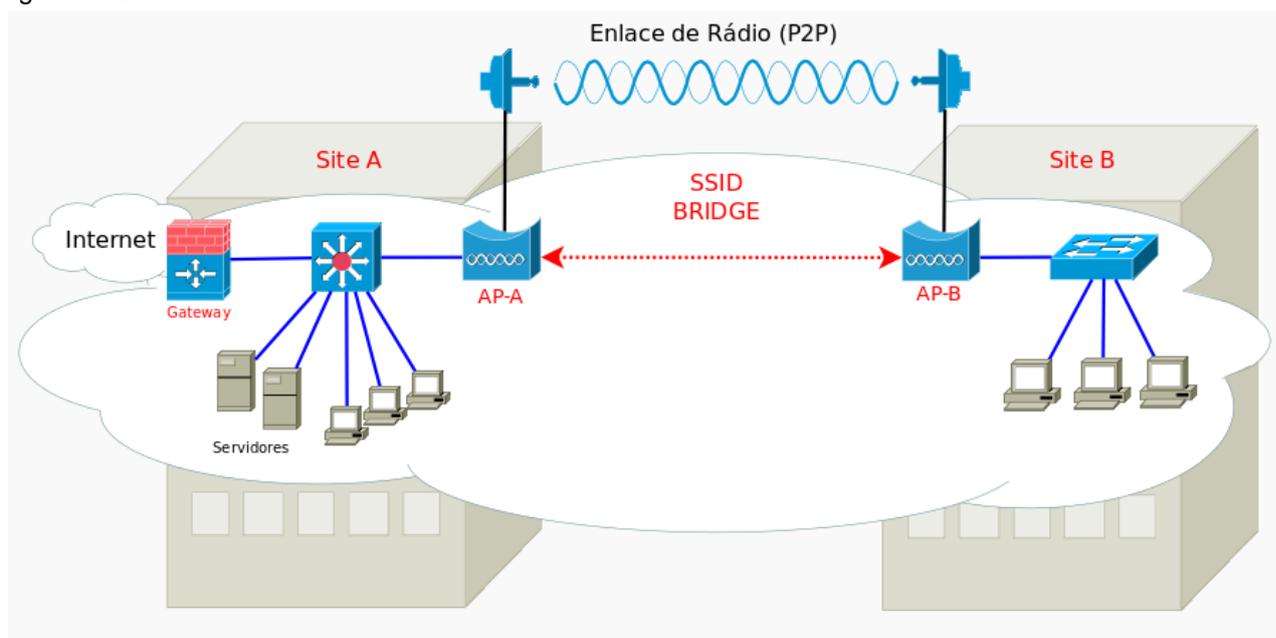


Figura 04 – (sistema de distribuição topologia PTP)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## XI - Informações técnicas dos equipamentos (PTP) ponto-a-ponto

### XI.I - Características obrigatórias

Dimensions Radome Excluded Radome Included

520 x 520 x 308 mm (20.47 x 20.47 x 12.13") 525 x 525 x 315 mm (20.67 x 20.67 x 12.40")

Weight Radome Excluded Radome Included

2.35 kg (5.18 lb) 3.15 kg (6.95 lb)

Power Supply 24V, 0.5A Gigabit PoE

Max. Power Consumption 8.5W

Power Method Passive PoE (Pairs 4, 5+; 7, 8 Return)

Supported Voltage Range 20-26VDC

Operating Frequency Worldwide USA: U-NII-1 USA: U-NII-2A USA: U-NII-2C USA: U-NII-3

5150 - 5875 MHz 5150 - 5250 MHz\* 5250 - 5350 MHz\* 5470 - 5725 MHz\* 5725 - 5850 MHz\*

Gain 27 dBi

Networking Interface (1) 10/100/1000 Ethernet Port

Processor Specs Atheros MIPS 74Kc, 720 MHz

Memory 128 MB DDR2, 16 MB Flash

LEDs (1) Power, (1) LAN, (4) WLAN

Signal Strength LEDs Software-Adjustable to Correspond to Custom RSSI Levels

Max. VSWR 1.5:1

Channel Sizes PtP Mode PtMP Mode

10/20/30/40/50/60/80 MHz 10/20/30/40 MHz

Polarization Dual Linear

Enclosure Outdoor UV Stabilized Plastic

Mounting Pole-Mount (Kit Included)

Wind Loading 264.6 N @ 96 km/h (60 lbf @ 60 mph)

Wind Survivability 96 km/h (60 mph)

ESD/EMP Protection Air: ± 24 kV, Contact: ± 24 kV

Operating Temperature -40 to 70° C (-40 to 158° F)

Operating Humidity 5 to 95% Noncondensing

Wireless Approvals FCC, IC, CE

RoHS Compliance Yes

Salt Fog Test IEC 68-2-11 (ASTM B117), Equivalent: MIL-STD-810 G Method 509.5

Vibration Test IEC 68-2-6

Temperature Shock Test IEC 68-2-14

UV Test IEC 68-2-5 at 40° C (104° F), Equivalent: ETS 300 019-1-4

Wind-Driven Rain Test ETS 300 019-1-4, Equivalent: MIL-STD-810 G Method 506.5

Todos os equipamentos deverão reter a configuração mesmo após desligamento, "reboot" ou falha na alimentação;

Fonte de alimentação PoE - Power over Ethernet operando entre 110~220 V com detecção automática (bivolt);

Criptografia WPA2-AES – PSK de Pre-Shared Key;

Métodos de Segurança: ACL e Controle MAC, Filtro IP para Gerenciamento;

A lista de materiais para instalação da Estação de Rádio Ponto-a-ponto deve incluir os cabos referentes à alimentação;

A lista de materiais para instalação do sistema de Rádio Ponto-a-ponto deve incluir as ferragens para a fixação dos rádios outdoor como as barras de fixação de azimute das antenas. Os acessórios de fixação das antenas deverão possuir mecanismos de ajustes de azimute e elevação;

A lista de materiais para instalação do sistema de Rádio Ponto-a-ponto deve incluir os cabos e conectores referentes à interligação entre as unidades indoor e a outdoor do rádio, bem como os cabos e conectores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

necessários para a interligação da unidade outdoor com a antena. Considerar o fornecimento de cabos blindados, com os devidos conectores entre a unidade indoor e a unidade outdoor;

## **XII - Informações técnicas dos equipamentos topologia ponto-multiponto**

XII. I - Rádios base WIFI

XII. II - Características obrigatórias

**RÁDIO TRANSMISSOR**

Dimensions 88 x 40 x 230 mm (3.47 x 1.58 x 9.06")

Weight 440 g (15.52 oz)

Networking Interface (1) 10/100/1000 Ethernet Port

RF Connectors (2) RP-SMA (Waterproof ), (1) GPS\* (Waterproof )

LEDs (4) Signal Strength, GPS\*, LAN, Power

Enclosure Die-Cast Aluminum with White Powder Coating

Max. Power Consumption 8.5W

Power Supply 24V, 0.5A Gigabit PoE Adapter (Included)

Power Method Passive PoE (Pairs 4, 5+; 7, 8 Return)

Processor Specs Atheros MIPS 74Kc, 720 MHz

Memory 128 MB DDR2 SDRAM, 16 MB NOR Flash

Supported Voltage Range 18-26VDC

Signal Strength LEDs Software-Adjustable to Correspond to Custom RSSI Levels

Channel Sizes 10/20/40 MHz

ESD/EMP Protection  $\pm 24$  kV Contact / Air for Ethernet

Operating Temperature -40 to 70° C (-40 to 158° F)

Operating Humidity 5 to 95% Noncondensing

RoHS Compliance Yes

Shock and Vibration ETSI300-019-1.4

Modes Access Point, Station

Services Web Server, SNMP, SSH Server, Telnet , Ping Watchdog, DHCP, NAT, Bridging, Routing

Utilities airMagic, airView, Antenna Alignment Tool, Discovery Utility, Site Survey, Ping, Traceroute, Speed Test

Distance Adjustment Dynamic Ack and Ackless Mode

Power Adjustment Software Adjustable UI or CLI

Security WPA2 AES Only

QoS Supports Packet Level Classification WMM and User Customer Level: High/Medium/Low

Statistical Reporting Up Time, Packet Errors, Data Rates, Wireless Distance, Ethernet Link Rate

Other Remote Reset Support, Software Enabled/Disabled,

VLAN Support, 256QAM, GPS\*, TX Filter

Ubiquiti Specific Features 10 MHz Channels, airMAX ac Mode, Traffic Shaping with Burst Support,

Discovery Protocol, Frequency Band Offset, Ackless Mode

Certifications CE, FCC, IC

\* GPS sync support available in airOS firmware v8.5.0 and newer.

## **XIII - Antenas setoriais para rádios base WIFI**

XIII. I - Características obrigatórias

Principais Características

Conector SMA Padrão

Polímero de proteção UV

Dupla Polarização

Ganho de 20 dBi

Encaixes Externos para linha AirMax

Altas Taxas de tráfego



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Baixa perda de inserção  
Ganho elevado  
Maior imunidade à ruídos  
Grande largura de banda  
Maior eficiência de tráfego

## Detalhes Técnicos

Frequencia 5.15 GHz - 5.85GHz  
Ganho 19.4 dBi - 20.3 dBi  
Polarização Dual Linear  
Isolamento de polarização 28 dB min  
VSWR 1.5:1  
Abertura do feixe horizontal (6dB) 91°  
Abertura do feixe vertical (6dB) 85°  
Dimensões 70 cm x 14,5 cm x 9,3 cm  
Peso 5.9 Kg  
Conectores 2 SMA

## XIV - Kit Rádios clientes WIFI - Departamentos

XIV. I - Características obrigatórias

Dimensions 358 x 271.95 x 272.5 mm (14.09 x 10.71 x 10.73")

Weight Without Mount With Mount 800 g (1.76 lb) 980 g (2.16 lb)

Power Supply 24V, 0.3A Gigabit PoE Adapter (Included)

Max. Power Consumption 7W

Power Method Passive PoE (Pairs 4, 5+; 7, 8 Return)

Supported Voltage Range 24V ± 10%

Gain 23 dBi

Networking Interface (1) 10/100/1000 Ethernet Port

Processor Specs MIPS 74Kc

Memory 64 MB DDR2

LEDs Power, Ethernet

Channel Sizes PtP Mode PtMP Mode 10/20/30/40/50/60/80 MHz 10/20/30/40 MHz

Enclosure Characteristics Reflector (SGCC 0.6T) / Plastic: PC

Mounting Pole-Mounting Kit (Included)

Wind Loading 275 N @ 200 km/h (61.8 lbf @ 125 mph)

Wind Survivability 200 km/h (125 mph)

ESD/EMP Protection ± 24 kV Contact / Air

Operating Temperature -40 to 70° C (-40 to 158° F)

Operating Humidity 5 to 95% Noncondensing

Certifications CE, FCC, IC

## XV – CRONOGRAMA FINANCEIRO

SERVIÇOS ÚNICOS RELACIONADOS AOS SISTEMAS	PARÂMETROS DE ESTIMATIVA FINANCEIRA POR ETAPAS			
	CUSTO HORA (R\$) POR PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE E DE HORAS	CUSTO ÚNICO DO SERVIÇO TÉCNICO (R\$)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

SERVIÇOS ÚNICOS RELACIONADOS AOS SISTEMAS	PARÂMETROS DE ESTIMATIVA FINANCEIRA POR ETAPAS			
	CUSTO HORA (R\$) POR PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE E DE HORAS	CUSTO ÚNICO DO SERVIÇO TÉCNICO (R\$)
CUSTO ÚNICO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS	R\$46,80	05	50	11.700,00
<b>TOTAL ESTIMATIVA CONTRATUAL</b>				<b>11.700,00</b>

CUSTO MENSAL DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DO CONJUNTO INTEGRAL DOS SISTEMAS	CUSTO MENSAL (R\$)	QUANTIDADE DE MESES	CUSTO TOTAL (R\$)
INTERNET BANDA LARGA 50 MB ADSL + REDE INTEGRAÇÃO DE DEPARTAMENTOS	5.025,00	12	60.300,00
LINK DEDICADO COM 01 (UM) IP VERDADEIRO 10MB	2.490,00	12	29.880,00
<b>TOTAL ESTIMATIVA CONTRATUAL</b>			<b>90.180,00</b>

Os custos lançados na planilha acima, compõem-se, segundo cada tipo de serviço, dos seguintes elementos:

- Da quantidade de profissionais devidamente habilitados que serão necessários para a execução dos serviços, multiplicado pelo número de horas que tais profissionais utilizarão e ao fim multiplicando-se tal produto pelo preço médio de mercado da hora-homem, calculada com base nos preços médios praticados por empresas do ramo pesquisadas.
- Do custo mensal de cessão de direito de uso de sistemas, para comunicação de dados por meio de ondas de rádio (wireless) ponto a ponto e multiponto, e internet banda larga ADSL e Link Dedicado baseado no preço de mercado, que opere de forma integrada e que apresente as funcionalidades e características mínimas compatíveis com o projeto de modernização tecnológica que se pretende implantar na Prefeitura de Gurinhata, o qual demanda, no mínimo, os módulos e funcionalidades, descritos neste termo.

Os serviços de implantação e manutenção dos sistemas serão executados, conforme cronograma de execução, e o pagamento efetuado mensal, e a instalação em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço.

O preço máximo que a Prefeitura pagará para implantação dos sistemas será de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) e para manutenção, será de R\$ 7.515,00 (sete mil quinhentos e quinze reais) mensais.

**Marcelo Silva Borges Parreira**  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

**Maria Betânea Severino Cosmo**

Diretora Dep. Mun. de Administração

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGOEIRO: MARCELO SILVA BORGES PARREIRA  
**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**  
Data de Abertura: \_\_\_/02/2020.  
Horário: 14h00min

### PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Processo nº</b>	___/2020	<b>Modalidade</b>	Pregão Presencial nº ___/2020
--------------------	----------	-------------------	-------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>			
<b>Local e Data</b>	_____/____, ____ de _____ de ____		
<b>Dados Bancário</b>	Conta: _____ Agência _____ Banco _____		

ITEM	UNID.	QTD	UNIT.	VALOR UNIT/ MENSAL	VALOR TOTAL
01	SV	01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS		
02	SV	12	INTERNET BANDA LARGA 50 MB ADSL + REDE INTEGRAÇÃO DE DEPARTAMENTOS		
03	SV	12	LINK DEDICADO COM 01 (UM) IP VERDADEIRO 10MB		
VALOR GLOBAL					

<b>Assinatura do Proponente</b>	<b>Carimbo da Empresa/Proponente</b>

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, treinamento, lucro, despesas de locomoção, estadias, mão de obra de instalação, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias ao cumprimento integral do objeto.

**Obs:** Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

## ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2020, modalidade Pregão Presencial \_\_\_\_/2020, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93**

## DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS**

## DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020.**

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

## **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.*

Por este **INSTRUMENTO DE CONTRATO** que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Joaquim Severino da Silva, 140, Centro, CEP: 38.310-000, Gurinhatã-MG., inscrito no CPF sob nº 849130536-04, RG MG-421.230.240 SSP/MG, doravante denominado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

**CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** para Fornecimento de \_\_\_\_\_ adiante discriminado.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, realizado em \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do processo municipal nº. \_\_\_\_/2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

### **2.1 - DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados, internet banda larga e link dedicado com ip verdadeiro, via acesso Wireless ponto a ponto e multiponto entre a sede da Prefeitura, aos Departamentos Administrativos e demais órgãos da administração direta e indireta do Município de Gurinhatã-MG, conforme Termo de Referência do Pregão 005/2020.

### **2.2 – COMPOSIÇÃO**

2.2.1. A prestação dos serviços destina-se a criação pontos multipontos centrais dividindo a cidade em partes 90° (noventa) graus, (não sendo permitido utilização de antenas omni para radiação de 360°), para melhor distribuição de sinal nas unidades a serem interligadas, centralizando a interligação dos departamentos, escolas municipais, departamentos e unidades de saúde, e instalação de equipamentos clientes, que serão instalados nos pontos-multipontos. 01 (um) PTP (ponto a ponto), individual, interligando o CPD (Centro de Processamento de Dados) com a torre de distribuição de sinal.

2.2.2. Deverão ser empregados equipamentos homologados pela ANATEL, segundo Resoluções 372 e 323.

### **2.3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO e OPERAÇÃO**

2.3.1. A manutenção e operação da rede wireless serão realizadas integralmente pela empresa contratada, visando garantir o total funcionamento.

### **2.4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.**

2.4.1. Contrato vigente para 12 meses, pagamento mensal.

2.4.2. Os serviços contemplam manutenção, com atendimento garantido no local, a permanência de um funcionário da empresa contratada, capacitado com conhecimentos técnicos para solucionar todos os problemas que venha a ocorrer no horário de funcionamento da prefeitura, de Segunda a sexta, das 12 às 17 horas.

### **2.5 - CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.**

2.5.1. A empresa contratada arcará com todos os custos necessários para a execução do projeto, onde a proposta apresentada deverá contemplar os equipamentos a serem utilizados, todas as despesas de deslocamento da equipe e transporte dos equipamentos, bem como os serviços de fixação dos equipamentos em torres, cabos, fios postes e suportes, pois serão instalados e configurados em sistema de locação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

2.5.2. A empresa contratada deverá ter a licença junto o órgão regulamentador ANATEL, para prestar Serviços de Comunicação Multimídia – SCM. Para consulta das empresas autorizadas, a Anatel disponibiliza em seu site, lista das empresas no endereço abaixo:

<http://sistemas.anatel.gov.br/stel/consultas/ListaPrestadorasServico/tela.asp?pNumServico=045>

A empresa deverá apresentar o número de processo e o número do ato como prova legal de sua licença junto a Anatel, o mesmo se encontra no link acima mencionado.

## 2.6. GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

2.6.1. Por se tratar de um contrato de locação de equipamentos, serviços e circuitos, a garantia é toda a cargo da CONTRATADA. Devendo a mesma efetuar a substituição no total ou em parte, caso haja danos em seus equipamentos, no prazo determinado pela fiscalização, mediante manifestação e notificação oficial do departamento de TI, motivada e fundamentada.

2.6.2. A Prefeitura Municipal de Gurinhata designará o servidor do CPD (Centro de Processamento de Dados), para representá-la na qualidade de fiscalizador e interlocutor durante a execução do Contrato. Este servidor designado pela administração municipal será para todos os efeitos legais o gestor da execução do Contrato, podendo designar outros servidores para auxiliá-lo no exercício da fiscalização e interlocução, os quais utilizarão os meios necessários e legais para acompanhamento dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Departamento Municipal de Saúde - FICHAS: 199/159

Departamento Municipal de Administração - FICHAS: 65/100

Departamento Municipal de Obras - FICHAS: 269/100

Departamento Municipal de Educação - FICHAS: 91/101

Departamento Municipal de Assistência Social - FICHAS: 318/129

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com preços unitários conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	UNIT.	VALOR UNIT/ MENSAL	VALOR TOTAL
01	SV	01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS		
02	SV	12	INTERNET BANDA LARGA 50 MB ADSL + REDE INTEGRAÇÃO DE DEPARTAMENTOS		
03	SV	12	LINK DEDICADO COM 01 (UM) IP VERDADEIRO 10MB		
VALOR GLOBAL					

4.2 - Nos preços constantes do item 2.2, deste CONTRATO estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.

5.2 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.6 - Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

5.7 - Com base no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada poderá fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – A prestação dos serviços se dará conforme cláusula segunda.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Transportar o veículo em condições adequadas, conforme legislação pertinente, sendo que o descarregamento será por conta da adjudicatária;

XI - Fornecer garantia mínima de 12(doze) meses para o veículo sem limite de quilometragem;

XII - Responsabilizar-se pelo transporte do veículo de seu estabelecimento até o local determinado pelo Departamento Municipal de Administração, bem como pelo seu descarregamento;

XIII - Entregar o veículo licenciado e emplacado em nome da adjudicante;

XIV - Veículo deverá atender às exigências Código Brasileiro de Transito, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios.

## 7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do CONTRATO;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto de CONTRATO; preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VI - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na contratação do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de GURINHATÃ- Minas Gerais e cobrado judicialmente;

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor do Departamento Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_